



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DATA DE ABERTURA: 02/02/2017

CRENCIAMENTO: 9:30h até 10:00h do dia 02 de Fevereiro de 2017.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, localizada na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, centro, CEP 37.350-000.

A Prefeitura Municipal de Liberdade, com endereço na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, centro, inscrita no CNPJ 18.029.165/0001-51, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro Sebastião Grasiani da Silva e Equipe de Apoio designados pela Decreto Municipal nº1.221 de 02 de janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

I-OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços de transporte Escolar em veículo próprio para atender a diversas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Modelo de Proposta, parte integrante deste edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) AnexoI-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI-Minuta do contrato de prestação de serviços.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 -Poderão participar da presente licitação empresas especializadas no ramo do objeto que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.



4.1.1- O presente processo não foi destinado com exclusividade às MEs e EPPs, por força dos dizeres do art. 49, II da LC 123, que dispensa a exclusividade quando o mercado local ou regional não possuir no mínimo três fornecedores nas condições de ME ou EPP.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Em consórcio;

4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE LIBERDADE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE LIBERDADE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será de 9:30h até 10:00h do dia 02 de Fevereiro de 2017;

6.2- A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:



6.2.1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2 - Instrumento de procuração pública, procuração particular ou Carta de Credenciamento, **AMBAS COM FIRMA RECONHECIDA**, que constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO II**);

6.2.3 - Documento oficial de identificação, que contenha foto;

6.2.4 - Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no (**ANEXO V**) do Edital.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.5.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.5.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado.

6.5.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

6.6 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.5, não impedirá o credenciamento, mas sim a concorrência nos itens em que houver a participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, salvo inexistência de participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte.

6.7 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

6.7.1-Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

6.8-A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 6.2.2 e 6.2.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

6.9-Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do **(ENVELOPE Nº. 1)**.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)-Indicação do preço do Km;

b)-Indicação do valor global da proposta expresso em numeral e por extenso (KM diário x Vlr do KM);

c)-Indicação da validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d)-Declaração de que estão incluídos no preço dos serviços, todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: tributos, ônus previdenciários e outros.

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.



8.5- Os valores máximos pagos serão os estimados

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1-**CNPJ** da Empresa;

9.1.2-Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.1.3-Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

9.1.4-Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**;

9.1.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6-Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social-**INSS**, emitida pelo órgão competente (conjunta federal);

9.1.7- Prova de regularidade **trabalhista**;

9.2- Qualificação Técnica

9.2.1-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar (transporte de passageiros) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos.

9.2.2- Poderão ser apresentados atestados em nome da pessoa física, desde que esta esteja vinculada a pessoa jurídica, devendo ser apresentado cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro equivalente.

9.3-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-MODELO **ANEXO IV**;

9.4-O pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos **últimos 60 (sessenta) dias** até a data de abertura do Pregão, exceto CNPJ, atestado.

9.7-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo a regularidade fiscal.

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.6-Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



10.4.7- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.5- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.6- Decidos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2- A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o pregoeiro através do endereço indicado no preâmbulo.

11.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço Por Item**,

12.2-A proposta atualizada será feita na sessão do pregão,

12.3-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.4-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1-Os serviços deverão ser prestados diariamente nos horários e rotas definidos no termo de referência.

13.1.1-No caso de defeito impossibilite o funcionamento do veículo deverá ser providenciado veículo reserva imediatamente

13.1.2-. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos de segurança necessários, e de acordo com a legislação do CONTRAN, estar em boas condições de uso e de higiene.

13.2-O pagamento dos serviços prestados será efetuado após aprovação da Secretaria de Solicitante por seu fiscal e conferência das planilhas de viagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

entre o 10º e 15º dia, subsequente ao mês de prestação dos serviços, diretamente à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal, ou documento equivalente ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento.

13.3- Será considerado para efeitos de pagamento a quantidade de Km rodados no mês de referência.

13.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como combustíveis, tributos etc.

13.6-Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

13.7-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, facultado no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93

13.8- O pagamento será efetuado através de conta corrente do vencedor que deverá informar na nota fiscal o nome do banco nº da agência e nº da conta corrente, ou mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco ou ainda efetuado diretamente na tesouraria da prefeitura.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

2.03.01.12.361.0001.2.0020-3.3.90.36 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

2.03.01.12.361.0001.2.0020-3.3.90.39 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual,



podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura do contrato , quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor ofertado.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.7.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**.

17.1.1- Os adjudicatários serão convocados para assinar os contratos no prazo de 24h após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo pregoeiro, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a adjudicatária incluirá cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4-O contrato terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

17.4.1-O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

17.5-O contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a sua rescisão.

XVIII-DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1-A inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ensejará o cancelamento bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX-DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados o pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital, via internet, através do e-mail licitacaoliberalde2017@gmail.com

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal Panorama.

19.13-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3293-1837

19.14-Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta.

Liberdade, 19 de Janeiro de 2017

Sebastião Grasiani da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar em veículo próprio, conforme descrição abaixo:

Item	Linha	Descrição	Km	Valor médio orçado unitário por km	Valor médio orçado por dia
01	Liberdade/Soberbo/Pestana	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Soberbo, até a localidade conhecida como Pestana, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado Chegada na escola localizada na sede do município às 7:15.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	66 km (sessenta e seis quilômetros diários)	2,39	157,74
02	Liberdade/Serra I / Baú	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Serra I, até a localidade conhecida como Baú, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado de chegada na escola localizada na sede do município às 7:15.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto	148 (cento e quarenta e oito quilômetros).	2,39	353,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

		inverso após o término das aulas.			
03	Liberdade / Olhos D'água	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Olhos D'água, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado de chegada na escola localizada na sede do município às 7:15m.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	112 (cento e doze quilômetros)	2,38	266,56
04	Liberdade / Taquaraçú	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Taquaraçú, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado de chegada na escola localizada na sede do município às 7:15m.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	114 (cento e quatorze quilômetros)	2,36	269,04
05	Liberdade / Serra II / Roberto	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Serra II, até a localidade conhecida como Roberto, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado Chegada na escola localizada na sede do município às 7:15.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	133 (cento e trinta e três quilômetros)	2,37	315,21
06	Liberdade / Jacuí	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Jacuí, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado de chegada na escola	60 (sessenta quilômetros)	2,36	141,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

		localizada na sede do município às 7:15m.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.			
07	Liberdade / Santa Rosa	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Santa Rosa, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado de chegada na escola localizada na sede do município às 7:15m.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	55 (cinquenta e cinco quilômetros)	2,35	129,25
08	Liberdade / Meio do Mundo	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Santa Rosa, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado de chegada na escola localizada na sede do município às 7:15m.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	63 (sessenta e três quilômetros)	2,35	148,05

- Serão levados em consideração para o valor total do contrato 200 (duzentos dias letivos)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica para suprir as necessidades diárias de transporte de alunos na zona rural e do município de Liberdade, em atendimento ao cumprimento do calendário escolar do ano de 2017, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

AVALIAÇÃO DE CUSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado apurando-se os valores médios estimados para o ano de 2017, no valor total de **R\$ 352.234.00 (trezentos e cinqüenta e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais).**

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as especificações e as quantidades detalhada do objeto, valor unitário do km rodado, o valor total de cada serviço.

DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços gerada pela Secretaria solicitante e deverão ser prestados conforme especificações de dias, horários, itinerários e demais observações descritas na Ordem;

O motorista deverá respeitar horários e locais de embarque e desembarque de passageiros;

O pagamento deverá ser feito mensalmente após os serviços prestados, devendo ocorrer no mês subsequente à prestação do serviço, entre o 10º e o 15º dia útil após o fechamento dos dias trabalhados;

O fechamento será realizado no último dia útil do mês;

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à prestação do serviço, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, tais como combustível, pedágios, cursos de qualificação, tributos, quebra de veículos, alimentação, deslocamento, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

Em caso de quebra do veículo, ou qualquer outro problema, o prestador deverá estar apto a substituí-lo imediatamente, sem o comprometimento das atividades diárias em questão;

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do contrato, , salvo reequilíbrio econômico financeiro, devidamente justificado e comprovado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

2.03.01.12.361.0001.2.0020-3.3.90.36 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

2.03.01.12.361.0001.2.0020-3.3.90.39 _ Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º Lei 8666/93.

DOS VEÍCULOS E DOS MOTORISTAS

Como condição para a contratação, os licitantes vencedores deverão observar criteriosamente os documentos abaixo relacionados e apresenta-los no ato da assinatura do contrato:

1- documentação relativa aos veículos, incluindo licenciamento anual ou taxas quitadas.

2- Registro do como veículo de Passageiros;

3-Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

4- Comprovação de posse do veículo, serão aceitos: recibos de compra e venda, contratos de locação feitos pelo período mínimo do prazo de vigência do contrato assumido.

5-carteira de habilitação do condutor categoria D

6-certificado do condutor de conclusão em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN.

7 - Os veículos escolares deverão apresentar pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda sua extensão: partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

8 - Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

9 - Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

10 - Seguro contra acidentes.

11 - Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

12 - Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

13 - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

14 - Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à execução do objeto, caso necessitar de trocas/ reparos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO II

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

A empresa ou pessoa física (nome da proponente) _____, CNPJ nº /CPF _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de LiberdadeMG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

À

Prefeitura Municipal de Liberdade-MG

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

OBJETO: Prestação de Serviços de transporte de transporte em veículo próprio, conforme descrição abaixo:

Item	Linha	Descrição	Km	Turno	Valor oferta do por Km	Valor total do item
01	Liberdade/ Soberbo/P estana	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Soberbo, até a localidade conhecida como Pestana, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado Chegada na escola localizada na sede do município às	66 km (sessenta e seis quilômetros diários)	Matutino		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

		7:15.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.				
02	Liberdade/ Serra I / Baú	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Serra I, até a localidade conhecida como Baú, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado de chegada na escola localizada na sede do município às 7:15.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	148 (cento e quarenta e oito quilômetros).	Matutino		
Item	Linha	Descrição	Km	Turno	Valor oferta do por Km	Valor total do item
03	Liberdade / Olhos D'água	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Olhos D'água, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado de chegada na escola localizada na sede do município às 7:15m.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	112 (cento e doze quilômetros)	Matutino		
04	Liberdade / Taquaraçú	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Taquaraçú, retornando a sede do	114 (cento e quatorze	Matutino		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

		município pelo mesmo caminho.Horário aproximado de chegada na escola localizada na sede do município às 7:15m.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	quilômetros)			
05	Liberdade / Serra II / Roberto	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Serra II, até a localidade conhecida como Roberto, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado Chegada na escola localizada na sede do município às 7:15.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	133 (cento e trinta e três quilômetros)	Matutino		
06	Liberdade / Jacuí	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Jacuí, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado de chegada na escola localizada na sede do município às 7:15m.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	60 (sessenta quilômetros)	Matutino		
07	Liberdade / Santa Rosa	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Santa Rosa, retornando a sede do município pelo mesmo caminho.Horário aproximado de chegada na escola localizada na sede do município às 7:15m.Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o	55 (cinquenta e cinco quilômetros)	Matutino		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

		término das aulas.				
08	Liberdade / Meio do Mundo	Horário aproximado saída: Entre 05:30 e 6 h Partindo da sede do município para a localidade denominada Santa Rosa, retornando a sede do município pelo mesmo caminho. Horário aproximado de chegada na escola localizada na sede do município às 7:15m. Horário saída da Escola: Entre 12:00 e 12:15 m. Efetuando o trajeto inverso após o término das aulas.	63 (sessenta e três quilômetros)	Matutino		

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Declaro para os devidos fins de direito que no preço proposto estão incluídas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento dos serviços especificados.

....., de de 2017.

.....
Assinatura e identificação do representante legal

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, combustíveis, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

A EmpresaInscrita no CNPJ sob n.º..., com endereço na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____ com endereço à _____ n.º _____, CNPJ / CPF nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº _____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte Escolar em veículo próprio para atender a diversas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações:

Item/ Rota nº	Qtde. diária	Unid. de Aquisição	Descritivo	Vlr/Km	Vlr/diária
--------------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------	---------------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ _____ (_____),

2.2 - O pagamento deverá ser feito mensalmente após o serviço prestado, devendo ocorrer no mês subsequente à prestação dos serviços, entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento dos Dias e km rodados.

2.2.1- O fechamento se dará no último dia útil do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

2.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, ou diretamente através de cheque nominal ao contratado entregue na pessoa de seu representante legal.

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas base de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais regulares, caso os mesmos estejam vencidos.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO / VIGÊNCIA

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.



3.5-A prorrogação será realizada com a renovação de saldo previsto para o mês, sem que tal fato configure aumento quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

- 4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;
- 4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.6- Fiscalizar o cumprimento do contrato através da Secretária de Educação, a Sra.

4.2 - Da Contratada:

- 4.2.1- A contratada deverá apresentar à fiscalização do Município:
 - 4.2.1.1- documentação relativa aos veículos, incluindo licenciamento anual ou taxas quitadas.
 - 4.2.1.2- Registro do como veículo de Passageiros;
 - 4.2.1.3- Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
 - 4.2.1.4- Comprovação de posse do veículo, serão aceitos: recibos de compra e venda, contratos de locação feitos pelo período mínimo do prazo de vigência do contrato assumido.
 - 4.2.1.5- carteira de habilitação do condutor categoria D
 - 4.2.1.6- certificado do condutor de conclusão em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN.
 - 4.2.1.7 - Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.**
 - 4.2.1.8 - Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.**



4.2.1.9 - Seguro contra acidentes.

4.2.1.10 - Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

4.2.1.11 - Os veículos escolares deverão apresentar pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda sua extensão: partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.2.1.12 - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

4.2.1.13 - Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

4.2.2. Prestar o serviço nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

4.2.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.6- Respeitar horários e locais de embarque e desembarque de passageiros.

4.2.7- Manter controle diário de viagens e passageiros.

4.2.8- No caso de defeito impossibilite o funcionamento do veículo deverá ser providenciado veículo reserva imediatamente.

4.2.9- Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança necessários, e em boas condições de uso e de higiene.



4.2.10- Promover limpeza diária dos veículos;

4.2.11- Permitir a condução dos veículos somente por motoristas devidamente habilitados para a categoria.

4.2.12 -Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho;

4.2.13-Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;

4.2.14- Não dar carona, nem autorizar a entrada de pessoas sem documentos.

4.2.15- Apresentar para fins de reequilíbrio, planilha de composição de custos e outros documentos que se fizerem necessários, os quais serão utilizados como referência para solicitações de reequilíbrio econômico- financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por hora de atraso injustificado na execução do mesmo, no caso de descumprimento das obrigações, sem prejuízo da rescisão contratual.

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do contratado em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLAUSULA SÉTIMA -DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

7.1- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços deverá ser amplamente comprovado e terá como parâmetro de representatividade de custos os informados na planilha de composição de custos.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 – A(O) CONTRATADA(O) somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Andrelândia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Liberdade, ____ de _____ de 2017.

Contratante:

Prefeita Municipal

Contratada:

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____